



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1221 DE 07 DE ABRIL DE 2017

*“A implementação de hortas nas
Escolas públicas municipais”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Esta lei tem como objetivo a implementação do Programa “HORTA ESCOLAR”.

Art. 2º - O Programa “Horta Escolar” tem como objetivo:

- I – Promover a educação e a preservação ambiental;
- II – O fornecimento de mudas às escolas e às comunidades locais;
- III – O desenvolvimento de habilidades e aptidões dos estudantes;
- IV – A ampliação da arborização em áreas públicas e privadas da cidade;
- V – A iniciação e a formação profissional dos alunos;
- VI – A criação de uma alternativa para geração de renda, o combate ao desemprego e a criminalidade juvenil.

Art. 3º - As Escolas Municipais que se demonstrarem interessadas em aderir ao Programa devem apresentar projeto pedagógico que contemplem a utilização de hortas nas escolas, instituindo como matéria obrigatória no currículo dos alunos das escolas públicas municipais.

Art. 4º - Instituições da sociedade civil organizada e entidades públicas, das três esferas de governo, poderão contribuir com sugestões, informações e recursos humanos e materiais para viabilizar a consecução dos objetivos desta Lei, através da celebração de acordos, convênios e parcerias com o Poder Público Municipal.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Ver. Alex Papa Alves e Ver. Kaio José Balthazar Ferreira

Engenheiro Paulo de Frontin, 07 de abril de 2017.

JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

Infº Oficial DOMERJ Nº 1877

Publicado em 12 / 04 / 2017